



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

## ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR DE 2026

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, por videoconferência participaram da reunião; a Representante Estadual, a Superintendente da Região Litoral Leste Jaguaribe, Sra. Mere Benedita do Nascimento; o Presidente do CPSMR e Prefeito de Russas, Sávio Gurgel Nogueira; o Vice-Presidente do CPSMR e Prefeito de Jaguaruana, José Elias de Oliveira; o Prefeito de Jaguaretama, Marcos Vinícius de Abreu Cunha; o Prefeito de Palhano, José Luciano Silva; o Secretário Executivo do CPSMR, José Arelone Andrade da Silva; a Procuradora Jurídica do CPSMR, Francisca Maria Silva de Freitas.

Feitas inicialmente todas as formalidades exigidas no Estatuto do CPSMR e observado o quórum mínimo exigido, bem como nos termos do Protocolo de Intenções ratificado por leis específicas dos entes consorciados, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, submete-se à deliberação da Assembleia Geral a seguinte ordem do dia:

### 1. Deliberação sobre a recomposição da cota-parte do Estado

Deliberação acerca da proposta de recomposição da cota-parte do Estado no percentual de 40% (quarenta por cento), tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente repassados no exercício financeiro de 2025. A medida fundamenta-se no novo Programa de Fortalecimento da Política Consorcial, pactuado em reunião institucional realizada em 11 de fevereiro de 2026, e, visa assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Rateio, a sustentabilidade das unidades assistenciais e a manutenção da capacidade instalada. Matéria submetida e devidamente aprovada nos termos das legislações consorciais vigentes.

### 2. Deliberação sobre a recomposição da cota-parte dos Municípios consorciados

Deliberação acerca da proposta de recomposição da cota-parte dos Municípios consorciados no percentual de 20% (vinte por cento), igualmente tomando-se como base



de cálculo os valores efetivamente repassados no exercício financeiro de 2025. Para fins de efeitos legais deve ser observados os seguintes requisitos:

- I – à existência de dotação orçamentária específica;
- II – à autorização formal do respectivo Chefe do Poder Executivo municipal;
- III – à celebração de termo aditivo aos contratos de rateio vigentes, na forma da legislação aplicável.

A Matéria foi submetida e devidamente aprovada pelos membros participantes da presente assembleia geral extraordinária, assim os rateios municipais serão acrescidos em 20% (vinte por cento) para o ano corrente (2026), tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente repassados no exercício financeiro de 2025. Aprovado o referido tema, o CPSMR deverá, por meio da Procuradoria, providenciar a fabricação dos termos aditivos dos atuais rateios municipais e coletar suas devidas assinaturas.

### **3. Definição de indexador oficial para reajuste anual de contratos de rateios**

Ratificação quanto à adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como indexador oficial para atualização monetária anual dos contratos de rateio. A medida visa conferir objetividade, previsibilidade e uniformidade aos critérios de reajuste, em observância aos princípios da segurança jurídica, da transparência e do equilíbrio econômico-financeiro. Matéria debatida e devidamente aprovada.

### **4. Fixação de parâmetros para despesas da sede do consórcio**

Deliberação sobre a fixação de parâmetros objetivos para as despesas administrativas da sede do Consórcio, calculados sobre a receita corrente anual do Consórcio, devendo observar os seguintes limites:

- I – limite mínimo de 5% (cinco por cento);
- II – limite máximo de 10% (dez por cento);



Os limites acima mencionados terão como base os valores repassados no ano corrente. Fica assegurada a destinação mínima de 90% (noventa por cento) da receita total para ações finalísticas de assistência à saúde. Propõe-se prazo de transição para adequação gradual aos referidos parâmetros, com implementação integral até janeiro de 2027. Matéria votada e aprovada.

#### **5. Fixação de prazo de vigência dos Contratos de Programa**

Análise e deliberação acerca da definição de prazo de vigência dos Contratos de Programa pelo período mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, observadas:

- I – a necessidade de estabilidade contratual;
- II – o planejamento regional da oferta assistencial.

Matéria votada e aprovada.

#### **6. Providências Legislativas – Tópicos 3, 4 e 5**

Deliberadas as matérias constantes nos itens 3, 4 e 5, cada ente consorciado deverá adotar as providências necessárias para adequação normativa, mediante encaminhamento de Projeto de Lei à respectiva Casa Legislativa, independentemente da tramitação dos demais entes. Estas que alterarão o Protocolo de intenções. O projeto de lei será fabricado pelo CPSMR, por meio da Procuradoria, e encaminhado aos Prefeitos e Prefeitas dos Municípios integrantes do Consórcio. Matéria votada e aprovada.

#### **7. Participação no Grupo de Trabalho (GT)**

Realizar levantamento das demandas internas dos consórcios que devem ser discutidas dentro do GT, observando as linhas de discussões:

- I – avaliação da produção e dos relatórios assistenciais;
- II – análise da estrutura de custos e despesas assistenciais;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

- III – revisão da política remuneratória, incluindo salários, encargos e vínculos;
- IV – aprimoramento dos mecanismos de governança, controle interno, transparência e eficiência da gestão consorcial;
- V – demais medidas estruturantes necessárias ao fortalecimento institucional do Consórcio.

Matéria votada e aprovada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, Francisca Maria Silva de Freitas, Procuradora Jurídica do CPSMR, lavrei a presente ata e subscreverei eletronicamente, onde esta também será assinada digitalmente pelos participantes da presente reunião que foi realizada por videoconferência.

MERE BENEDITA DO NASCIMENTO:82240787368  
Assinado de forma digital por MERE BENEDITA DO NASCIMENTO:82240787368  
Dados: 2026.02.26 15:15:40 -03'00'

Mere Benedita do Nascimento  
Representante do Estado do Ceará

SAVIO GURGEL NOGUEIRA:45560153320  
Assinado digitalmente por SAVIO G. GURGEL NOGUEIRA:45560153320  
Dados: 2026.02.25 17:08:09-03'00'

Sávio Gurgel Nogueira  
Presidente do CPSMR – Prefeito de Russas

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA:23472790334  
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DE OLIVEIRA:23472790334  
Dados: 2026.02.25 17:51:26 -03'00'

José Elias de Oliveira  
Vice-Presidente do CPSMR – Prefeito de Jaguaruana

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA:02332753397  
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA:02332753397  
Dados: 2026.02.25 17:54:13 -03'00'

Marcos Vinícius de Abreu Cunha  
Prefeito de Jaguaratama



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

JOSE LUCIANO Assinado de forma digital  
por JOSE LUCIANO  
SILVA:0496494  
3330 SILVA:04964943330  
Emissão: 2026.02.26  
12:17:23 -03'00'

José Luciano Silva  
Prefeito de Palhano

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSE ARELONE ANDRADE DA SILVA  
Data: 26/02/2026 16:04:15 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Arelone Andrade da Silva  
Secretário Executivo do CPSMR

Documento assinado digitalmente  
gov.br FRANCISCA MARIA SILVA DE FREITAS  
Data: 27/02/2026 08:27:45 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisca Maria Silva de Freitas  
Procuradora Jurídica do CPSMR

---

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34